



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

LEI Nº 2.295, DE 30 DE MAIO DE 2003

Suplementa o Orçamento do exercício de 2003 e anula parcialmente Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	04	SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS
	15	Urbanismo
	15 122	Administração Geral
	15 122 0052	Administração Geral
	15 122 0052 2.124	Manutenção da Sec. Mun. Transp. e Obras
	3390 39	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Jurídica..... <u>R\$30.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$30.000,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	04	SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS
	15	Urbanismo
	15 122	Administração Geral
	15 122 0052	Administração Geral
	15 122 0052 2.124	Manutenção da Sec. Mun. Transp. e Obras
	3390 36	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Física..... <u>R\$30.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$30.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 30 de maio de 2003.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Miguel Bertozzi Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Leiner Marchetti Pereira
Secretário Municipal de Indústria e Comércio